



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Campus de Marília



**CULTURA  
ACADÊMICA**  
*Editora*

# Democracia e Estado de Direito no pensamento de Franz Neumann

Gustavo Pedroso

**Como citar:** PEDROSO, G. Prefácio. *In:* PASSOS, R. D. F.; FUCCILLE, A. **Visões do Sul:** crise e transformações do sistema internacional (volume I). Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2016. p. 23-34.

DOI: <https://doi.org/10.36311/2016.978-85-7983-789-0.p23-34>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-Non Commercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

## DEMOCRACIA E ESTADO DE DIREITO NO PENSAMENTO DE FRANZ NEUMANN

*Gustavo Pedroso*

O termo “totalitarismo” é, já há muito tempo, objeto de polêmica. Segundo Ian Kershaw, ele surgiu entre os antifascistas, na Itália dos anos 20, com um sentido pejorativo, mas foi depois reivindicado por Mussolini, que falava na “feroz vontade totalitária” de seu Movimento como forma de autoafirmação e mesmo de ostentação do caráter violento de seus objetivos. Giovanni Gentile, por sua vez, também o empregou, mas como forma de referência a “um Estado total, que superaria a divisão entre Estado e sociedade, própria das fracas democracias pluralistas.” (KERSHAW, 1993, p. 20). Esta duplicidade de sentido (por um lado, a vontade revolucionária dinâmica do Movimento, por outro, o Estado) reapareceria pouco depois no contexto da Alemanha nazista. O eixo da polêmica, porém, emergiria apenas mais tarde, quando o termo passa a ser aplicado criticamente para caracterizar não apenas os regimes fascistas, mas também o bloco soviético, servindo por extensão para apresentar o marxismo como um perigo totalitário. A partir daí, e principalmente no contexto da Guerra Fria, intelectuais e militantes de esquerda passam a rejeitar seu uso, negando-lhe o caráter conceitual e considerando-o essencialmente um instrumento de luta ideológica.

De qualquer forma, tanto no uso corrente, quanto nos debates a respeito do termo, a referência ao Estado acabou por se estabelecer, em detrimento da referência à dinâmica do movimento. Para ficarmos apenas em

<https://doi.org/10.36311/2016.978-85-7983-789-0.p23-34>

um exemplo, tomemos a abordagem do caso da Alemanha nazista no livro de Frederico Mazzucchelli, *Os Anos de chumbo: economia e política internacional no entreguerras*. Mazzucchelli apoia-se principalmente em obras dos historiadores Richard Overly e Avraham Barkai. Do ponto de vista destas obras, o caráter totalitário do nazismo aparece essencialmente no processo de ampliação das atividades e da atuação do Estado, de modo a abarcar e controlar todas as esferas da existência. E, no que se refere à economia, este processo implicava na necessidade de submissão desta a critérios, objetivos e interesses políticos.

[O] que importava era que o Estado tivesse o comando e o controle sobre as atividades principais dos bancos, da agricultura e da indústria. A economia deveria ser conduzida em consonância com as prioridades determinadas pelo Estado. Este, por seu turno, deveria se guiar pelos preceitos do nacional-socialismo. (MAZZUCHELLI, 2009, p. 280).

Ora, para Barkai os preceitos do nacional-socialismo incluíam justamente uma formidável oposição ao liberalismo, o qual era visto como uma das fontes dos males sofridos pela Alemanha no entreguerras. Na Nova Ordem que os nazistas desejavam criar os interesses da sociedade e da nação deveriam ser contemplados por meio da ação estatal conscientemente conduzida e, para isso, o Estado e a lógica que lhe é própria deveriam se sobrepôr aos interesses privados. Nos termos de Barkai (2009), os nazistas

[...] proclamavam sua rejeição ao liberalismo, ou seja, à livre concorrência e à regulação da economia pelos mecanismos do mercado; estes deveriam ser substituídos pelo *dictum* da supremacia do Estado, e pelo direito do Estado intervir em todas as esferas da vida, incluindo a economia. (BARKAI apud MAZZUCHELLI, 2009, p. 280).

É interessante notar, porém, que nem sempre as concepções acerca do totalitarismo foram anátemas para a esquerda ou estiveram tão centradas na figura do Estado. Tal é o caso, por exemplo, daquela que encontramos na obra de Franz Neumann, jurista e cientista político ligado à Escola de Frankfurt. Durante o período de exílio nos Estados Unidos, Neumann trabalhou em um amplo estudo sobre o nazismo intitulado *Behemoth: estrutura e prática do nacional-socialismo*, o qual foi publicado em 1941. Na época o livro teve forte impacto, levando a um convite para que Neumann

trabalhasse para o governo estadunidense, inicialmente colaborando com o esforço de guerra no recém-fundado Escritório de Serviços Estratégicos (núcleo a partir do qual seria criada a CIA) e, mais tarde, participando do planejamento do processo de desnazificação da Alemanha<sup>1</sup>.

Pois bem, se nos voltarmos para o *Behemoth*, qual é a imagem do totalitarismo que encontramos no livro? Segundo Neumann, a ideia de Estado totalitário foi amplamente promovida pelos nazistas quando da chegada de Hitler ao poder em 1933. O Estado totalitário era então apresentado por juristas e cientistas políticos apoiadores do nazismo como “uma ordem de dominação e uma forma de comunidade do povo”, e como possuindo um caráter antidemocrático, uma vez que a democracia enfraquecia a necessária autoridade da liderança, e a liderança, no dito de um destes juristas, “pressupõe distinção e é válida contra a vontade do povo, porque o povo não a concede, mas a reconhece” (FORSTHOFF apud NEUMANN, 1966, p. 48)<sup>2</sup>. Não que se tratasse de um mero sistema de coerção – o Estado totalitário era uma forma de vida da comunidade racial, sua existência natural, por assim dizer. E para Carl Schmitt, importante teórico do nazismo, ele tampouco ameaçava a autonomia da grande indústria e dos núcleos de poder econômico, uma vez que seria necessário distinguir-se entre dois tipos de totalidade, uma romana e outra germânica. A primeira seria dotada de caráter quantitativo e “arregimentava todas as esferas da vida, interferindo com toda atividade humana”, enquanto que a segunda era de natureza qualitativa e “se contentava com um Estado forte e poderoso que exigia total controle político, mas deixava as atividades econômicas livres de qualquer restrição.” (NEUMANN, 1966, p. 49).

A doutrina do Estado totalitário foi prontamente adotada pela cúpula nazista, havendo várias referências a respeito em documentos e discursos. Por um lado, o processo chegou a um ponto no qual foram tomadas uma série de medidas no sentido de se restringir e limitar os poderes e a

---

<sup>1</sup> Sobre as atividades de Neumann junto ao OSS, cf. Katz (1987).

<sup>2</sup> Vale lembrar que Neumann aponta que durante os anos 1920 e o início da década seguinte os nazistas procuravam se apresentar como salvadores da democracia. A este respeito ele se refere à concepção de democracia apresentada por Carl Schmitt em 1926, a qual sintetiza nos seguintes termos: “A democracia aplica o princípio de que há uma identidade entre governantes e governados. Sua substância é a igualdade, não a liberdade. A igualdade só pode existir no interior de uma dada comunidade, e a base tanto da igualdade quanto da comunidade pode variar. [...] Desde a revolução francesa a base tem sido a homogeneidade nacional” (NEUMANN, 1966, p. 42-43). Esta concepção inclui ainda ataques às instituições parlamentares, às liberdades civis e aos direitos inalienáveis.

liberdade de ação de membros do partido nazista em face do Estado e da burocracia estatal. Por outro lado, ele permitiu a completa arregimentação da vida política por meio da chamada *Gleichshaltung* (sincronização). Assim, o cargo de chanceler foi unificado com o de presidente; foi abolida na prática a existência de qualquer poder legislativo independente no nível federal, sendo suas funções transferidas para o gabinete do chanceler; esta estrutura de governo foi inicialmente transferida para o nível dos estados e municípios, mas em seguida os gabinetes foram abolidos nestes níveis, sendo substituídos por governos indicados pelo governo federal. A irrupção da guerra, por fim, implementou o Estado totalitário em um extensão tão ampla que Neumann considerava que dificilmente haveria meios de expandi-lo mais.

Curiosamente, porém, ainda em 1934 o discurso dos nazistas a respeito do Estado totalitário sofre uma inversão. Começando por um artigo de Alfred Rosenberg, o que emerge agora é um ataque à figura do Estado. Segundo esta nova concepção, a mudança ocorrida em 1933 não deveria ser entendida como o estabelecimento da totalidade do Estado, e sim da totalidade do movimento nacional-socialista. No período do liberalismo, escreve Rosenberg, o Estado se colocava acima da nação e dos cidadãos. Agora não havia mais tal justaposição – o Estado tornou-se uma ferramenta da filosofia de vida nacional-socialista. A verdadeira primazia deveria ser atribuída à filosofia de vida nacional-socialista e ao seu portador, o partido nazista.

Neumann sublinha o fato de que, na verdade, o ponto de vista colocado por esta inversão não era novo – o ataque ao Estado era um elemento destacadamente presente no *Mein Kampf* de Hitler. Ao longo do livro é possível encontrar várias passagens em que o Estado é alvo de desprezo, e seu papel e sua importância são minimizados com vistas à valorização e promoção da comunidade racial. A posição inicial do nazismo não seguia, portanto, no sentido do fortalecimento do Estado, e sim no sentido de sua subordinação ao povo e ao movimento. A chegada de Hitler ao poder e a necessidade de consolidar esta situação tinham levado à promoção do Estado totalitário. Uma vez estabelecida a ditadura nazista, ocorria um retorno à posição inicial.

Mas o que significam estas idas e vindas em torno desta questão? Estando no controle do Estado e, na condição de partido único, praticamente fundido com ele, por que razão seria necessário ao nazismo de-

clará-lo expressamente uma mera ferramenta submetida ao movimento? Neumann considera que este fenômeno, embora imediatamente influenciado pelas mudanças de contexto, era parte de um quadro mais amplo. Para compreendê-lo, precisamos recuperar alguns elementos mais gerais que compõem a discussão do nazismo por Neumann.

O primeiro destes elementos consiste justamente na identificação das condições que permitiram que a tomada de poder pelos nazistas ocorresse. De forma resumida, podemos dizer que ele aponta duas condições fundamentais. Havia, em primeiro lugar, o estrangulamento da economia alemã por conta de suas dificuldades de inserção no mercado mundial, decorrentes da sua condição de integrante tardio na disputa por colônias. Os grupos políticos e econômicos poderosos tinham tentado repetidamente resolver este problema por meio da expansão imperialista. Durante a República de Weimar, o Partido Socialdemocrata alemão e os partidos a ele associados tentaram um caminho alternativo, recorrendo a negociações e acordos, mas não contaram com o apoio nem de outros países (em especial a Inglaterra e a França), nem do empresariado nacional (o qual se opunha a um governo visto como defensor dos trabalhadores e ligado aos sindicatos). Por outro lado, desde o final do século XIX a economia alemã se encontrava em um processo de crescente concentração. Iniciado por Bismarck como forma de enfrentamento das consequências da Grande Depressão de 1873-1896, este processo ganhou um forte impulso na virada do século e alcançou seu ápice na década de 1920 (sendo ainda estimulado por algumas políticas do Partido Socialdemocrata durante seu período no poder). Seu resultado, segundo Neumann, foi a formação de uma imensa “rede de organizações autoritárias” que cobria toda a economia. “Organizações patronais controlavam o mercado de trabalho e os lobbies das grandes empresas buscavam colocar o maquinário legislativo, administrativo e judiciário a serviço do capital monopolista.” (NEUMANN, 1966, p. 15). É interessante notar que, no contexto da época, o processo de concentração e trustificação da economia, não encontrava oposição, nem mesmo da parte do movimento operário. Comunistas, socialdemocratas e sindicatos, todos viam a concentração como um estágio inevitável e mais avançado no desenvolvimento do capitalismo, considerando inútil combatê-la. Aos olhos

de Neumann, porém, o que se consolidava mais e mais através deste processo era uma ameaça à democracia:

Afinal, o quadro do governo alemão ainda era o de uma democracia parlamentar; e se movimentos que ameçassem a estrutura monopolista estabelecida surgissem nas organizações de massa? Já em novembro de 1923 a pressão pública tinha forçado o gabinete Stresemann a aprovar um decreto sobre os cartéis, autorizando o governo a dissolver cartéis e atacar monopólios em geral. Estes poderes não foram usados nem uma única vez, mas o risco aos privilégios, inerente à democracia política, permanece e obviamente se tornou mais agudo em tempos de grande crise. (NEUMANN, 1966, p. 16).

A questão principal que desponta aqui é, assim, a identificação de uma incompatibilidade entre democracia e monopólio. Este ponto é muito importante no quadro traçado por Neumann. A economia altamente concentrada era ao mesmo tempo muito sensível (porque aumentavam as possibilidades de que problemas em um setor afetassem vários outros a ele conectados) e configurava um foco de poder em uma situação de disparidade cada vez maior frente a outros atores da arena política. Voltaremos a isto.

Antes, precisamos mencionar rapidamente o segundo elemento da discussão do nazismo feita no *Behemoth* que nos interessa aqui. Trata-se do aspecto mais propriamente político da trajetória que leva à queda da República de Weimar, e o alvo das críticas de Neumann, aqui, é o Partido Socialdemocrata, cuja paralisia teria se mostrado irresponsável e fatal com relação à democracia.

[A] Socialdemocracia foi incapaz de organizar o conjunto da classe trabalhadora ou da classe média. Ela perdeu parte da primeira e nunca conseguiu uma verdadeira inserção na segunda. Faltava aos socialdemocratas uma teoria consistente, uma liderança competente e liberdade de ação. Eles fortaleceram inadvertidamente as tendências monopolistas na indústria alemã e, colocando total confiança na legalidade formal, foram incapazes de remover os elementos reacionários do judiciário e do serviço público ou limitar o exército a seu papel constitucional apropriado. [...] O fato crucial continua sendo que o Partido Socialdemocrata fracassou, independente de qualquer explicação oficial. Ele fracassou porque não viu que o problema central era o imperialismo do capital monopolista alemão, tornando-se cada vez mais urgente com o crescimento continuado do processo de monopo-

lização. Quanto mais o monopólio cresceu, mais incompatível ele se tornou com a democracia. (NEUMANN, 1966, p. 13-14).

E se a paralisia do Partido Socialdemocrata se mostrou deletéria é porque havia outras possibilidades abertas, em especial nos períodos em que ele esteve no poder. Nos períodos de crise econômica, com disputas acirradas em torno da obtenção de auxílio por parte do Estado e aumento das pressões para reduções nos salários e nos direitos trabalhistas, estas possibilidades apareciam para as grandes empresas como um risco indesejado. No fundo, o que o monopólio desejava, segundo Neumann, era essencialmente uma restrição ou eliminação de direitos das partes com as quais se confrontava, sendo que um dos principais pontos consistia na abolição da liberdade de contrato, uma vez que esta “implica o direito de formar sindicatos e se opor ao poder do monopolista por meio do poder coletivo dos trabalhadores.” (NEUMANN, 1966, p. 259) (vale lembrar que os nazistas fecharam os sindicatos já em 1933). Daí a incompatibilidade entre monopólio e democracia, a qual por fim desembocou no amplo apoio do empresariado alemão (em especial as grandes empresas) ao Partido Nacional-Socialista.

Os objetivos dos poderes monopolistas não podiam ser alcançados em um sistema democrático, pelo menos não na Alemanha. O Partido Socialdemocrata e os sindicatos [...] eram ainda poderosos o bastante para defender seus ganhos. [...] A completa subjugação do Estado pelos dirigentes industriais só podia ser realizada em uma organização política na qual não houvesse controle a partir de baixo, à qual faltassem organizações de massas autônomas e liberdade de crítica. Uma das funções do nacional-socialismo foi a de suprimir e eliminar a liberdade política e econômica [...] empurrando assim toda a atividade econômica da Alemanha para uma rede de conglomerados industriais controlados pelos magnatas da indústria.

A atual economia alemã tem duas características amplas e notáveis. É uma economia monopolista – e uma economia de comando. É uma economia capitalista privada, arregimentada pelo Estado totalitário. Sugerimos que a melhor formulação para descrevê-la é ‘Capitalismo Monopolista Totalitário’. (NEUMANN, 1966, p. 260-261).

O duplo caráter da economia alemã sob o nazismo é uma questão de especial importância para Neumann. Ocorre que o estudo desenvolvido no *Behemoth* estava ligado à uma polêmica entre Neumann e seu colega no Instituto de Pesquisa Social, o economista Friedrich Pollock, polêmica que tinha como foco central a correta caracterização da natureza do nazismo. Pollock (1941) sustentava que o nazismo realizava uma efetiva superação do capitalismo ao substituir o mercado autônomo pelo controle e o planejamento estatais. Com isso, surgia um novo quadro, no qual o primado da economia era substituído pelo primado da política, enquanto que o lugar da motivação pelo lucro era tomado pela motivação pelo poder. Neumann rejeita esta concepção e procura mostrar repetidas vezes que o nazismo não rompia com o capital, sendo antes essencial para a realização de certos objetivos dos monopólios<sup>3</sup>. Ele não reduz, porém, o nazismo a uma simples ferramenta das empresas, assinalando aspectos de independência entre ambos, o que transparece, por exemplo, na conclusão de suas análises da economia alemã.

Qual é, entretanto, a força geradora desta economia: patriotismo, poder ou lucros? Acreditamos ter mostrado que é o motivo do lucro que unifica o conjunto. Mas num sistema monopolista os lucros não podem ser produzidos e retidos sem o poder político totalitário, e este é o traço distintivo do nacional-socialismo. Se o poder político totalitário não tivesse abolido a liberdade de contrato, o sistema de cartéis teria ruído. Se o mercado de trabalho não fosse controlado por meios totalitários, o sistema monopolista estaria em risco; se as agências de matérias-primas, suprimentos, controle de preços e racionalização, se os gabinetes de controle do crédito e do câmbio estivessem nas mãos de forças hostis aos monopólios, o sistema de lucros ruiria. O sistema se tornou tão completamente monopolizado que ele deve por natureza ser hipersensível a mudanças cíclicas, e tais mudanças devem ser evitadas. Para se obter isso é necessário o monopólio do poder político sobre o dinheiro, o crédito, o trabalho e os preços. Em poucas palavras, a democracia colocaria em risco o sistema totalmente monopolizado. A essência do totalitarismo é estabilizá-lo e fortificá-lo. Esta não é, é claro, a única função do sistema. O Partido Nacional-Socialista só está preocupado com o estabelecimento do domínio de mil anos, mas para alcançar este fim eles não têm outra opção senão proteger o sistema monopolista, o qual lhes fornece a base econômica para a expansão política. (NEUMANN, 1966, p. 354).

<sup>3</sup> Sobre as controvérsias no interior do Instituto a respeito da interpretação do nazismo, cf. Jay (1973), Dubiel (1985), Wiggershaus (2002), Kellner (1998) e Pedroso (2009).

Mas as grandes empresas e o Partido Nazista não eram os únicos grupos que compunham o quadro fundamental definido pelo nazismo. Para Neumann, o nazismo não se definia pela dominação absoluta do Partido, e muito menos pela formação de um Estado totalitário. Ele consistiria antes, essencialmente, em uma aliança entre quatro grupos: o Partido Nazista, as grandes empresas, o exército e a burocracia estatal, os quais são identificados por ele como sendo os grupos então dominantes na Alemanha, unidos com base na “opressão e exploração de países estrangeiros, tanto quanto do povo alemão” (NEUMANN, 1966, p. 396). Esta base geral não significa que haja lealdade entre os grupos, ou sequer lealdade comum ao Estado, ao *Führer* ou à comunidade racial.

Nada resta senão lucros, poder, prestígio e, acima de tudo, medo. Desprovidos de qualquer lealdade comum e preocupados unicamente com a preservação de seus próprios interesses, os grupos dominantes se separarão tão logo o *Führer* milagroso se depare com um adversário à altura. Atualmente, cada um deles precisa dos outros. O exército precisa do partido porque a guerra é totalitária. Ele não pode organizar a sociedade de maneira total, e deixa esta tarefa para o partido. O partido, por outro lado, precisa do exército para vencer a guerra e assim estabilizar ou mesmo aumentar o seu próprio poder. Ambos precisam da indústria monopolista para garantir a expansão contínua. E todos os três precisam da burocracia para alcançar a racionalidade técnica sem a qual o sistema não poderia funcionar. (NEUMANN, 1966, p. 397-398).

Mas como fica o Estado no interior deste diagnóstico? Este é o aspecto mais inovador do trabalho de Neumann. Aos seus olhos, esta aliança configura nada mais, nada menos que a destruição do Estado. Ocorre que Neumann identifica o Estado, tal como concebido pela tradição liberal, com a existência do estado de direito. Trata-se, portanto, de uma estrutura institucional racionalmente concebida, a qual é regulada por um conjunto de normas igualmente racionais. No que se refere especificamente a estas normas, a racionalidade consiste na reunião de certas características, a saber: clareza, previsibilidade e caráter vinculante. Todos os elementos deste quadro, e principalmente esta forma clássica das leis, estaria em franco processo de desaparecimento na Alemanha. O sintoma mais imediato disso estaria, para Neumann, na proliferação do que ele chama de padrões de conduta, ou cláusulas em branco: formulações vagas, do tipo “em boa-fé”,

“de acordo com a moral”, etc, cujo sentido fica em aberto. O perigo de tais cláusulas está em que elas constituem um espaço de arbítrio, deixando a interpretação a ser adotada a cargo da autoridade envolvida em determinado momento, o que evidentemente elimina a generalidade e previsibilidade que deveriam ser características das normas. Associa-se a isso ainda uma fragmentação da estrutura original do Estado entre os quatro grupos dominantes e a criação de leis e normas específicas para cada um deles: “Cada grupo é soberano e autoritário; cada um deles está equipado com legislativo, executivo e judiciário próprios.” (NEUMANN, 1966, p. 398).

Mas quais são as condições, os pressupostos que permitem a ocorrência destas mudanças? Neumann considera que o principal fator aqui é, novamente, a formação dos monopólios. A ela estão combinadas, por um lado, as perspectivas abertas pela democracia e, por outro, o arranjo dos grupos dominantes no interior do nazismo. No que se refere às perspectivas abertas pela democracia, Neumann (desviando da interpretação muito comum no interior do marxismo, que reduz o Estado a um aparato de dominação, e recuperando alguns elementos do *18 Brumário* de Marx) aponta que a estrutura jurídica e institucional criada pela burguesia pode servir como espaço de criação e de garantia de direitos. A partir do momento em que tal possibilidade ameaça mais e mais se tornar uma realidade (no caso da Alemanha, com a chegada do Partido Socialdemocrata ao poder no período de Weimar), esta estrutura deixa de ser vista com bons olhos pelas grandes empresas. Neste caso, a fragmentação do Estado e o uso de modos legais desformalizados (cláusulas em branco) aparecem como opções mais vantajosas. Nas palavras de William Scheuerman:

Onde as regras do jogo são obscuras e mal formuladas são geralmente os mais fortes e poderosos que tirarão vantagem delas, e na esfera da lei econômica e social (onde normas legais desformalizadas primeiro emergem e eventualmente ganham proeminência) isto significa que o setor central, ou monopolista, da economia está melhor posicionado para explorar a flexibilidade elogiada pelos defensores da regulamentação ‘*soft*’ pós-clássica. (SCHEUERMAN, 1994, p. 127).

Ou, como formula o próprio Neumann:

Padrões legais de conduta (i.e., normas desformalizadas) servem aos monopolistas. [...] Não apenas a lei racional é desnecessária para ele, ela

várias vezes é uma restrição ao total desenvolvimento de sua força produtiva [...]; afinal, a lei racional também serve para proteger os fracos. (NEUMANN, 1966, p. 446-447).

Neumann conclui, portanto, que se a figura do Estado ainda não havia sido completamente eliminada na Alemanha, ela ao menos estava em vias de desaparecer. Em seu lugar, o que estaria surgindo era uma forma de dominação direta, “sem a mediação daquele aparato racional, embora coercitivo, até agora conhecido como Estado” (NEUMANN, 1966, p. 470). Daí, justamente a escolha do título do livro, uma referência direta à obra de Hobbes. Se o *Leviatã* era uma análise do Estado como um sistema de coerção no qual há elementos do estado de direito e direitos individuais, o *Behemoth* do próprio Hobbes, em contraste, apresentava a guerra civil inglesa do séc. XVII como “um não-Estado, um caos, uma situação de anomia, desordem e anarquia”. Eram estas mesmas as perspectivas que Neumann vislumbrava para o nazismo.

## REFERÊNCIAS

- DUBIEL, H. *Theory and politics: studies in the development of Critical Theory*. Cambridge: MIT Press, 1985.
- JAY, M. *The dialectical imagination: a history of the Frankfurt School and the Institute of Social Research 1923-1950*. Londres: Heinemann Educational, 1973.
- KATZ, B. The criticism of arms: the Frankfurt School goes to war. *The Journal of Modern History*, Chicago, v. 59, n. 3, p. 439-478, Sept. 1987.
- KELLNER, D. Tecnologia, guerra e fascismo: Marcuse nos anos 40. In: MARCUSE, H. *Tecnologia, guerra e fascismo*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998. p. 21-69.
- KERSHAW, I. *The nazi dictatorship: problems and perspectives of interpretation*. Londres: Edward Arnold, 1993.
- MAZZUCHELLI, F. *Os anos de chumbo: economia e política internacional no entreguerras*. São Paulo: Unesp; Campinas: Facamp, 2009.
- NEUMANN, F. *Behemoth: the structure and practice of national socialism 1933-1944*. Nova York: Harper & Row, 1966.

POLLOCK, F. State capitalism: its possibilities and limitations. *Studies in Philosophy and Social Science*, New York, v. 9, p. 200-225, 1941.

PEDROSO, G. Entre o capitalismo de Estado e o Behemoth: o Instituto de Pesquisa Social e o fenômeno do fascismo. *Cadernos de Ética e Filosofia Política*, São Paulo, n. 15, p. 151-179, 2009.

SCHEUERMANN, W. *Between the norm and the exception: the Frankfurt School and the rule of law*. Cambridge: MIT, 1994.

WIGGERSHAUS, R. *A Escola de Frankfurt: história, desenvolvimento teórico, significação política*. Rio de Janeiro: Difel, 2002.